



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 1 de 54

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 5.345/2014, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.174/2010 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de informática para o datacenter do TCDF, devidamente instalados e configurados, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 26.09.2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

16352/2014

ESTIMATIVA

R\$ 455.431,76

FORMA

IMEDIATA E INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Angelo Shimabuko

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília - DF.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial do dia 26.08.2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 26.09.2014 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para o fornecimento de equipamentos de informática para o datacenter do TCDF, devidamente instalados e configurados, para atendimento das necessidades do TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 5.345/2014, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.174/2010, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para o datacenter do TCDF, devidamente instalados e configurados, para atendimento das necessidades do TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 455.431,76** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	44.90.52.37	Equipamentos e Material Permanente	100



CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL DO ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.



6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras.

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008.

10.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Tendo em vista a natureza indivisível dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

13.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado na Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Edifício Anexo, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.075-901.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

14.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.2 declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

14.3.3 Declaração de vistoria ao(s) local(is) dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, emitida pela própria licitante (Anexo II) ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 14h00 às 19h00, com agendamento pelo telefone (61) 3314.2288 (Divisão de Tecnologia da Informação - DTI). Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao(s) local(is) dos serviços, a ausência de apresentação da declaração não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto a licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

14.3.4 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante forneceu, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, servidores de rede de computadores;

14.3.5 Termo de Compromisso de Sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual que manterá com o Tribunal, conforme Anexo III;

14.4 A não apresentação do documento constante do item 14.3.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.



CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 A licitante será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

15.2.1 proposta técnica;

15.2.2 folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;

15.2.3 informações obtidas no site do fabricante na Internet;

15.2.4 amostra eventualmente fornecida.

15.3 Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

15.4 Será rejeitado o equipamento proposto que:

15.4.1 apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

15.4.2 apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto;

15.4.3 apresentar indícios de remanufatura.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.



16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1 DO CONTRATO	Anexo VI do Edital
19.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5 DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	Item 5.6
19.1.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.7
19.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.12 DAS SANÇÕES	Item 8

19.2 Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer as demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Declaração de Vistoria), Anexo III (Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo), Anexo IV (Planilha Estimativa de Preços), Anexo V (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.



20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I) poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2250, no horário de 13h00 às 18h30.

20.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.



CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 15 de setembro de 2014.

ASSINADO DIGITALMENTE
Wildson PraDo Oliveira
Pregoeiro-Substituto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 27 / 2014

OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de informática para o datacenter do TCDF, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes, devidamente instalados e configurados.

PROCESSO

16352/2014

ESTIMATIVA

R\$ 455.431,76

FORMA

IMEDIATA E INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO:**

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior

TELEFONE: (61) 3314-2870

EMAIL: spc@tc.df.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:

Angelo Shimabuko

TELEFONE: (61) 3314-2250

EMAIL: angelo@tc.df.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de informática para o datacenter do TCDF, devidamente instalado e configurado, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste documento. O objeto desta licitação divide-se nos seguintes itens, que serão adjudicados separadamente:

1.1.1 ITEM 1: 8 (oito) computadores 'Tipo 1' – servidores de rede para a função de hospedeiros de máquinas virtuais ;

1.1.2 ITEM 2: 8 (oito) computadores 'Tipo 2' – servidores de rede para a função de dispositivos de blocos (iSCSI targets);

1.1.3 ITEM 3: 2 (dois) computadores 'Tipo 3' – servidores de rede para a função de servidores de blocos (iSCSI initiators).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Atualização dos equipamentos do datacenter do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de forma a garantir o perfeito funcionamento e desempenho da rede local do TCDF.

2.2 MOTIVAÇÃO

2.2.1 Razões de direito

a) Conforme o art. 18, incisos IX e X da Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF (DTI), planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, bem como zelar pela segurança e integridade dos sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas do TCDF.

2.2.2 Razões de fato

a) Vários equipamentos em operação no datacenter do TCDF estão defasados tecnologicamente e sem garantia, pois estão em funcionamento há mais de 6 anos. Com a entrada em operação do Sistema de Processo Eletrônico, as informações do TCDF, em sua maioria, são armazenadas em meio digital. É necessário garantir a integridade e a



disponibilidade dessas informações (e a confidencialidade, quando assim determinado). Este projeto também objetiva duplicar alguns recursos que permitam a criação de um sítio secundário redundante onde possam ser executados os serviços da rede local do TCDF em caso de inoperância do sítio principal.

b) O ambiente de processamento de dados atual baseia-se na virtualização de servidores de rede em um sistema HP BladeSystem com 16 lâminas que funcionam como computadores hospedeiros (hosts) e que estão instaladas em gabinete proprietário da HP. Há cerca de 50 máquinas virtuais (VMs) em produção. Os hospedeiros comunicam-se entre si e com o resto da rede local por conexões Gigabit Ethernet. Até o início deste ano, o armazenamento de dados estava sendo feito em um sistema HP StorageWorks com capacidade de 16 TiB¹.

c) Dessa forma, de modo a não comprometer o funcionamento e nem o desempenho da rede local do TCDF, faz-se necessária a atualização de alguns equipamentos. Esta ação, prevista nos itens 8.1 e 10.1 do Plano Diretor de TI, alinha-se ao Objetivo Estratégico nº 17 do Plano Estratégico do TCDF 2011/2015:

“Objetivo Estratégico nº 17: Garantir estrutura adequada à estratégia”.

2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.

2.3.1 Promoção do aumento na velocidade de processamento e de acesso à rede local do TCDF, bem como integridade e a disponibilidade de informações aos usuários e jurisdicionados acerca de processos e documentos em trâmite no TCDF.

2.3.2 Criação de um ambiente tecnológico atualizado para rede do TCDF, tornando-a mais confiável e resistente a falhas, promovendo o funcionamento e desempenho adequados às demandas existentes.

2.3.3 Redução da defasagem tecnológica, verificada nos equipamentos utilizados atualmente pelo TCDF.

¹ O armazenamento de dados é contabilizado em bytes, onde um byte corresponde a oito bits. Ambos são unidades binárias não reconhecidas pelo SI, que recomenda o padrão ISO-IEC 60027-2:2005 (substituído pelo ISO-IEC 80000-13:2008) para a abreviação ('b' para bits, 'B' para bytes) e a utilização de prefixos (potências). Os prefixos representam potências de 2. Por exemplo: para 2¹⁰ (1024) usa-se o kibi (sigla Ki); para 2²⁰ usa-se o megabyte (MiB); para 2³⁰ usa-se o gibi (GiB); para 2⁴⁰ usa-se o tebi (TiB). Nesse sistema, 16 TiB equivalem a 17.592.186.044.416 bytes.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 As propostas devem informar a marca e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme os artigos 43, inciso V e 48, inciso I, da Lei 8666 de 1993. Também devem ser informados a marca e o modelo do processador, para todos os itens cotados e qual a controladora de rede de 10 Gbit/s¹ ofertada nos itens 1 e 3 (computadores tipo 1 e tipo 3).

3.2 Cada modelo ofertado para os três itens deve atender, obrigatoriamente, aos requisitos relacionados a seguir:

3.2.1 O gabinete será horizontal com 1U de altura, para *rack* de 19" e deve possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação, com ventiladores redundantes. Deverão ser fornecidos todos os componentes (internos e externos) – trilhos, cabos, conectores, adaptadores, conversores, parafusos e quaisquer outros elementos – necessários à montagem, instalação e configuração do computador. Excetuando-se esses componentes e os cabos de energia elétrica e de dados, o sistema não poderá ter qualquer funcionalidade determinada neste termo fornecida por dispositivo externo.

3.2.2 O *chipset* da placa de sistema deve ter sido desenvolvido para arquitetura de servidores e ser do mesmo fabricante do processador ou do computador.

3.2.3 O *firmware* (BIOS ou UEFI) deve ter sido desenvolvido pelo fabricante do computador, ter a capacidade de inibir a inicialização por interface de rede, unidade óptica ou dispositivo conectado à interface USB, possuir suporte a gerenciamento de energia com ACPI 2.0 ou mais atual, e permitir sua atualização remota por intermédio de *software* de gerenciamento.

3.2.4 O computador deve possuir um sistema de gerenciamento remoto com uma porta dedicada 100Base-Tx ou 1000Base-T. Esse gerenciamento deve: (i) possuir uma console remota que permita pleno acesso ao servidor; (ii) permitir ligar, desligar e reinicializar o computador remotamente; (iii) receber alertas de pré-falhas; (iv) permitir o uso de SNMP; (v) suportar autenticação por meio de Active Directory; (vi) permitir definir níveis e direitos

¹ Apesar de não ser recomendado pelo SI, neste texto, para facilitar a notação, serão usadas as expressões Gbit/s para representar bilhões de bits por segundo e Mbit/s para representar milhões de bits por segundo.



de acesso diferenciados por usuário; (vii) emitir alertas sempre que alguns parâmetros de controle dos principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores pré-estabelecidos.

- 3.2.5** A placa de sistema deve ter os seguintes componentes integrados (*on board*): (i) controladora de vídeo com 8 MiB de memória independente da memória principal e resolução de 1920 x 1200 *pixels*; (ii) controladora SATA com taxa de transferência de 6 Gbit/s; (iii) uma porta serial RS-232; (iv) 4 (quatro) portas USB 2.0.
- 3.2.6** Cada computador deverá ser fornecido com pelo menos duas fontes de alimentação, com capacidade suficiente para oferecer redundância, que sejam do tipo hot-pluggable/hot-swappable, que suportem tensão de entrada, com seleção automática, de 100 VAC (Volts em corrente alternada) a 240 V AC e com pelo menos 90% de eficiência.
- 3.2.7** O modelo ofertado deverá estar na lista '*Windows Server Catalog*' (<<http://www.windowsservercatalog.com/>>), como tendo sido certificado (i.e., possui o logotipo *Certified*) para executar os sistemas operacionais MS Windows Server 2008 (ou R2) e MS Windows Server 2012 (ou R2); não serão considerados detalhes de configuração do *hardware*, apenas a marca e o modelo do computador.
- 3.2.8** O modelo ofertado deverá estar na lista '*Red Hat Hardware Catalog*' (<<https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>>) e ter sido certificado como compatível com o sistema Red Hat Enterprise Linux versão 6 em 64 bits; não serão considerados detalhes de configuração do *hardware*, apenas a marca e o modelo do computador.
- 3.2.9** O modelo ofertado deverá estar na lista '*Ubuntu Server certified hardware*' (<<http://www.ubuntu.com/certification/server/>>) e ter sido certificado para executar o sistema Ubuntu Server 12.04 ou Ubuntu Server 14.04 em 64 bits; não serão considerados detalhes de configuração do *hardware*, apenas a marca e o modelo do computador.
- 3.2.10** Deverão ser fornecidos quaisquer documentos (manuais, guias, folhetos), em papel impresso ou em meio digital, que contenham informação suficiente para a perfeita instalação, configuração e operacionalização do equipamento, além dos CDs ou DVDs necessários para essa finalidade.



3.2.11 Cada equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, estar em linha de produção e sem previsão de encerramento na data da entrega da proposta.

3.2.12 Cada equipamento fornecido deverá possuir uma unidade leitura de mídia óptica (CD-ROM e DVD-ROM).

3.3 O ITEM 1 é composto por 8 (oito) computadores do 'tipo 1'. Cada computador irá executar a função de hospedeiro de máquinas virtuais e deverá possuir as características mínimas descritas a seguir, além daquelas determinadas em 3.2.

3.3.1 Arquitetura x86-64 (64 bits), com 2 (dois) processadores físicos, cada um com 8 (oito) ou mais núcleos (não será computada a tecnologia *hyperthreading*) e ainda: (i) controladora de memória integrada ao processador, com suporte a 3 (três) canais de 64 bits mais ECC (total de 72 bits por canal); (ii) memória *cache* L3 igual ou superior a 16 MiB; (iii) suporte a instruções de virtualização; (iv) os processadores devem implementar mecanismos de redução de consumo de energia e controle automático para evitar superaquecimento que possam danificá-los.

3.3.2 O modelo ofertado deve ter obtido índice *SPECint_rate2006* igual ou superior a 550 e este índice deve ter sido revisado pela SPEC (*Standard Performance Evaluation Corporation*), conforme disposto a seguir: (i) a marca e o modelo devem estar na lista disponível em <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html>; (ii) o índice considerado será aquele correspondente ao do modelo ofertado, cujos processadores sejam da mesma família e frequência de operação igual ou superior à do modelo listado; (iii) não serão aceitos resultados obtidos com equipamentos testados em *cluster*.

3.3.3 A memória instalada deve ser de 48 GiB, DDR3, em 6 módulos RDIMM de 8 GiB (3 módulos por processador); a placa de sistema deve possuir pelo menos 12 conectores (*slots*), que permitam a expansão para um total de 192 GiB quando instalados dois processadores; o subsistema de memória deve suportar tecnologia de correção de erros como *Advanced ECC*, *SDDC x8* ou *Chipkill*.

3.3.4 A placa de sistema deve possuir controladora de rede integrada com 2 (duas) interfaces de 1000 Mbit/s no padrão 1000Base-T e suportar: (i) IPv4, IPv6 e LANs virtuais (IEEE 802.1Q); (ii) *jumbo frames*, *link aggregation* (IEEE 802.3ad) e RSS (*Receive Side Scaling* (RSS)); (iii) PXE.



3.3.5 Deve ser fornecida, instalada e funcional, uma controladora de rede com conexão PCI Express x4 ou x8 (padrão PCIe v2.0) de 10 Gbit/s com 2 (duas) interfaces SFP+, e suportar: (i) IPv4 e IPv6, Virtual LANs (IEEE 802.1Q) e SR-IOV; (ii) *jumbo frames*, *link aggregation* (IEEE 802.3ad) e RSS (*Receive Side Scaling*).

3.3.6 Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de cobre tipo DAC (*Direct Attach Copper*) com conectores SFP+ em ambas as extremidades – um cabo com comprimento de 3 m e outro de 5 m.

3.3.7 Devem ser fornecidas, instaladas dentro do gabinete e funcionais, 2 (duas) unidades de disco rígido SATA de 3,5" (LFF – *Large Form Factor*), cada uma com capacidade de 4 (quatro) Tbytes¹.

3.4 O ITEM 2 é composto por 8 (oito) computadores do 'tipo 2'. Cada computador irá executar a função de dispositivo de blocos (iSCSI target) e deverá possuir as características mínimas descritas a seguir, além daquelas determinadas em 3.2.

3.4.1 Arquitetura x86-64 (64 bits), com um processador, contendo 4 (quatro) ou mais núcleos (não será computada a tecnologia *hyperthreading*) e ainda: (i) controladora de memória integrada ao processador, com suporte a 3 (três) canais de 64 bits mais ECC (total de 72 bits por canal); (ii) memória *cache* L3 igual ou superior a 10 MiB; (iii) suporte a instruções de virtualização; (iv) o processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

3.4.2 O modelo ofertado deve ter obtido índice *SPECint_rate2006* igual ou superior a 200 (v. inciso ii abaixo), conforme disposto a seguir: (i) a marca e o modelo devem estar na lista disponível em <<http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html>>; (ii) o índice a ser considerado será aquele obtido com dois processadores (embora o modelo ofertado deva possuir apenas um) pelo computador cujo modelo seja igual ao ofertado – os modelos testados geralmente têm dois ou mais processadores; (iii) não serão aceitos resultados obtidos com equipamentos utilizados em *cluster*.

¹ Os fabricantes de computador usam unidades decimais para o armazenamento em disco. Neste texto, por facilidade de notação, serão usadas as expressões Tbytes para representar 10¹² bytes e Gbytes para representar 10⁹ bytes – pelo SI essa notação não é válida.



- 3.4.3** A memória instalada deve ser de 8 (oito) GiB, DDR3, em 2 módulos RDIMM de 4 GiB cada ou um módulo de 8 GiB; a placa de sistema deve possuir pelo menos 12 conectores (*slots*), que permitam a expansão para um total de 192 GiB de memória quando instalados dois processadores; o subsistema de memória deve suportar tecnologia de correção de erros como *Advanced ECC*, *SDDC x8* ou *Chipkill*.
- 3.4.4** A placa de sistema deve possuir controladora de rede integrada com 2 (duas) interfaces de 1000 Mbit/s no padrão 1000Base-T e suportar: (i) IPv4, IPv6 e LANs virtuais (IEEE 802.1Q); (ii) *jumbo frames*, *link aggregation* (IEEE 802.3ad) e RSS (*Receive Side Scaling* (RSS)); (iii) PXE.
- 3.4.5** Devem ser fornecidas, instaladas dentro do gabinete e funcionais, 4 (quatro) unidades de disco rígido SATA de 3,5" (LFF – *Large Form Factor*), cada uma com capacidade de 4 (quatro) Tbytes, taxa de 7200 RPM, com tecnologia de pré-falha SMART (*Self Monitor Analysis Report Test*).
- 3.5 O ITEM 3** é composto por 2 (dois) computadores do 'tipo 3'. Cada computador irá executar a função de servidor de blocos (iSCSI initiator) e deverá possuir as características mínimas descritas a seguir, além daquelas determinadas em 3.2.
- 3.5.1** Arquitetura x86-64 (64 bits), com 2 (dois) processadores físicos, cada um com 6 (seis) ou mais núcleos (não será computada a tecnologia *hyperthreading*) e ainda: (i) controladora de memória integrada ao processador, com suporte a 3 (três) canais de 64 bits mais ECC (total de 72 bits por canal); (ii) memória *cache* L3 igual ou superior a 12 MiB; (iii) suporte a instruções de virtualização; (iv) os processadores devem implementar mecanismos de redução de consumo de energia e controle automático para evitar superaquecimento que possam danificá-los.
- 3.5.2** O modelo ofertado deve ter obtido índice *SPECint_rate2006* igual ou superior a 400 e este índice deve ter sido revisado pela SPEC (*Standard Performance Evaluation Corporation*), conforme disposto a seguir: (i) a marca e o modelo devem estar na lista disponível em <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html>; (ii) o índice considerado será aquele correspondente ao do modelo ofertado, cujos processadores sejam da mesma família e frequência de operação igual ou superior à do modelo listado; (iii) não serão aceitos resultados obtidos com equipamentos testados em *cluster*.



- 3.5.3** A memória instalada deve ser do tipo DDR3, com 24 GiB (em 6 módulos RDIMM de 4 GiB - 3 módulos por processador) ou com 32 GiB (em 4 módulos RDIMM de 8 GiB - 2 módulos por processador); a placa de sistema deve possuir pelo menos 12 conectores (*slots*), que permitam a expansão para um total de 192 GiB de memória quando instalados dois processadores; o subsistema de memória deve suportar tecnologia de correção de erros como *Advanced ECC*, *SDDC x8* ou *Chipkill*.
- 3.5.4** A placa de sistema deve possuir controladora de rede integrada com 2 (duas) interfaces de 1000 Mbit/s no padrão 1000Base-T e suportar: (i) IPv4, IPv6 e LANs virtuais (IEEE 802.1Q); (ii) *jumbo frames*, *link aggregation* (IEEE 802.3ad) e RSS (*Receive Side Scaling* (RSS)); (iii) PXE.
- 3.5.5** Deve ser fornecida, instalada e funcional, uma controladora de rede com conexão via PCI Express x4 ou x8 (padrão PCIe v2.0) de 10 Gbit/s com 2 (duas) interfaces SFP+, e suportar: (i) IPv4 e IPv6, Virtual LANs (IEEE 802.1Q) e SR-IOV; (ii) *jumbo frames*, *link aggregation* (IEEE 802.3ad) e RSS (*Receive Side Scaling*).
- 3.5.6** Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de cobre tipo DAC (*Direct Attach Copper*) com conectores SFP+ em ambas as extremidades – um cabo com comprimento de 3 m e outro de 5 m.
- 3.5.7** Devem ser fornecidas, instaladas dentro do gabinete e funcionais, 2 (duas) unidades de disco rígido SATA de 3,5" (LFF – *Large Form Factor*), cada uma com capacidade de 4 (quatro) Tbytes, taxa de 7200 RPM, com tecnologia de pré-falha SMART (*Self Monitor Analysis Report Test*).

4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1 DO MODELO DE FORNECIMENTO DE OBJETO:

- 4.1.1** No fornecimento do objeto, juntamente com a instalação e configuração, deverão ser observadas: as especificações técnicas aqui estabelecidas, a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade.

4.2 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:

- 4.2.1** Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente instrumento, Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado.



4.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3 LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.3.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA.

4.3.2 O prazo para entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior ao solicitado, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido.

4.3.3 Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, e serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste edital e na proposta da Licitante.

4.3.4 Após fornecer os equipamentos, a CONTRATADA deverá executar os seguintes procedimentos:

a) Instalar o equipamento e seus componentes no local indicado pelo TCDF, incluindo o material, mão-de-obra e ferramentas, sem ônus adicional para o Contratante ou prejuízo para seus serviços;

b) Configurar o equipamento de acordo com o padrão já utilizado na rede local do TCDF – a Contratada deve garantir a plena operação de cada computador instalado em harmonia com os demais equipamentos da rede local e de acordo com as regras e regulamentos do TCDF;

c) Atualizar o firmware dos computadores quando uma nova versão tiver sido lançada e esse procedimento for solicitado pelo TCDF, durante o período de garantia descrita.

4.3.5 O prazo para instalação e configuração do equipamento é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação a ser feita pelo TCDF.



4.3.6 Todos os requisitos discriminados nesta Especificação Técnica deverão ser obrigatoriamente comprovados na proposta da Licitante, por meio de folhetos, catálogos ou outros informativos.

4.4 DA VISTORIA

4.4.1 A Licitante poderá realizar vistoria prévia ao certame para verificar o ambiente onde os materiais e equipamentos serão instalados e/ou os serviços realizados. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições e do local de instalação;

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

5.1.1 Para a execução do contrato, será implantado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Fiscal do Contrato: é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

b) Preposto: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

c) Técnico de suporte: funcionário da empresa de assistência técnica especializada, habilitado junto ao fabricante do equipamento, responsável por reoperacionalizar e/ou substituir os componentes defeituosos, emitir relatórios de inspeção, ordens de serviço descritiva e, ainda, responsável pela retirada de equipamentos, sem prejuízo de outras atividades afetas à garantia.



5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1** Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.2** Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 5.2.3** Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências do TCDF nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, conforme acordado com a CONTRATANTE;
- 5.2.4** Efetuar a fiscalização do equipamento entregue e serviços realizados, verificando sua conformidade com as condições exigidas no termo convocatório e com a proposta técnica da CONTRATADA;
- 5.2.5** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 5.2.6** Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5.2.7** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

5.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.3.1** Prestar os fornecimentos e serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- 5.3.2** Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 5.3.3** Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no termo convocatório e com a proposta técnica apresentada;
- 5.3.4** Efetuar a instalação e configuração do(s) equipamento(s) em conformidade com o exigido pelo TCDF e também dentro do prazo estipulado;
- 5.3.5** Efetuar a realização dos serviços com qualidade, em conformidade com o exigido pelo TCDF e também dentro do prazo estipulado;



- 5.3.6** Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da Seção de Infraestrutura (SI) da DTI de modo que eles sejam capazes de configurar e operar o(s) equipamento (s), caso necessário;
- 5.3.7** Prestar o serviço de garantia durante o período estipulado, respeitando as condições descritas no citado item;
- 5.3.8** Portar-se adequadamente nas dependências do TCDF;
- 5.3.9** Não causar qualquer dano à estrutura física do TCDF;
- 5.3.10** Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 5.3.11** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 5.3.12** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.3.13** Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- 5.3.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.3.15** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.4 DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.4.1** A fiscalização e o controle da entrega e execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar



esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

b) Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato.

5.4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES:

5.5.1 O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.2 O prazo para entrega dos equipamentos é de 45 (quarente e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo



de entrega inferior a 45 dias, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido.

5.5.3 O prazo para instalação e configuração do equipamento é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação a ser feita pelo TCDF.

5.5.4. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.5.5 Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, e serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste instrumento e na proposta da Licitante;

5.5.6 Após fornecer os equipamentos, a CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades profissionais:

a) Instalar o equipamento e seus componentes no local indicado pelo TCDF, incluindo o material, mão-de-obra, ferramental, sem ônus adicional para o CONTRATANTE ou prejuízo para seus serviços;

b) Configurar o equipamento de acordo com o padrão já utilizado pela rede local do TCDF. A CONTRATADA deve garantir a plena operação do equipamento instalado em harmonia com os demais e de acordo com as regras já definidas para a rede local do TCDF;

c) Atualizar o firmware do equipamento quando uma nova versão tiver sido lançada e esse procedimento for solicitado pelo TCDF, durante o período de garantia descrito no item 5.6;

5.5.7 Todos os requisitos constantes deste Instrumento deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de folhetos e catálogos.

5.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

5.6.1 O prazo de garantia dos equipamentos e serviços de sua instalação, contado da data do recebimento definitivo do equipamento, será de no mínimo 12 (doze) meses. Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica;



- 5.6.2** A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra falhas no serviço de transporte, contra defeitos de fabricação e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado;
- 5.6.3** A garantia cobrirá igualmente todos os componentes do equipamento;
- 5.6.4** A garantia deverá ser **on-site**, ou seja, no local da instalação do equipamento. Eventualmente, o TCDF poderá autorizar a retirada de equipamento ou componente com defeito, mediante Termo Circunstanciado. Neste caso, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.6.5** Onde for citado é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF;
- 5.6.6** Servidores do TCDF poderão abrir o equipamento e retirar, colocar ou trocar quaisquer componentes removíveis, desde que seguindo as instruções constantes de guia ou manual do fabricante. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso, ou transporte inadequado causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado.
- 5.6.7** A CONTRATADA deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 1 (um) dia útil e solucionar o problema em até 3 (três) dias úteis;
- 5.6.8** Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (backup), mediante autorização e no prazo estabelecido pelo TCDF;
- 5.6.9** Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo;
- 5.6.10** No caso de backup, o TCDF poderá autorizar instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas;
- 5.6.11** As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior;
- 5.6.12** A CONTRATADA poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça dos equipamentos;



5.6.13 Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA;

5.6.14 Para os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo e um endereço eletrônico (e-mail), e indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também um número de celular desse responsável.

5.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.7.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

5.7.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da conformidade do equipamento / serviço com a especificação;

5.7.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.7.4 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.7.5 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no **item nº 8**.

5.7.6 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, previstas no **item nº 8**.

5.7.7 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



- 5.7.8** O recebimento do(s) equipamento(s) pelo TCDF não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito e correto desempenho do(s) equipamento(s) fornecido(s), cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
- 5.7.9** O pagamento se dará a após a entrega, instalação e configuração do equipamento ou realização do serviço, e mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos necessários;
- 5.7.10** Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança após emissão do termo de recebimento provisório pelo TCDF, que vai homologar o equipamento ou serviços realizados, os quais devem estar em acordo com as especificações aqui estabelecidas e com a proposta da CONTRATADA.

5.8 DO PAGAMENTO

- 5.8.1** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará, junto ao CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.
- 5.8.2** Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 5.8.3** O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.
- 5.8.4** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.



- 5.8.5** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 5.8.6** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 5.8.7** O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao que se refere.
- 5.8.8** Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.8.9** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.8.10** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 5.8.11** Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.9.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

5.10 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.10.1 Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



5.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1 Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2 O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para acelerar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 De acordo com pesquisa de preços realizada com empresas do ramo no mercado de Brasília, tem-se o montante médio estimado de R\$455.431,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	8 (oito) computadores 'Tipo 1' – servidores de rede para a função de hospedeiros de máquinas virtuais.	254.674,08
2	8 (oito) computadores do 'Tipo 2' - servidores de rede para a função de dispositivo de blocos (iSCSI target).	152.512,08
3	2 (dois) computadores 'Tipo 3' – servidores de rede para a função de servidores de blocos (iSCSI initiators).	48.245,60
TOTAL GERAL ESTIMADO		455.431,76

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



8.2 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

8.3 Será configurada a inexecução total do objeto, quando: a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

8.4 Em caso de descumprimento dos prazos aqui estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor.

8.4.1. A multa moratória prevista no item 8.4 será calculada considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.5 O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista acima (item 8.2).

8.7 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste tópico.

8.8 As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1 Será adotado o critério de menor preço por item para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

9.1.2 A contratação a ser realizada enquadrar-se-á na categoria de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e



características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão, na forma eletrônica.

- 9.1.3 O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo fornecedor.

9.2 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 9.2.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- a) bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

- 9.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

- 9.2.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008.

- 9.2.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.



9.2.5 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas no Edital.

9.3 DA HABILITAÇÃO

9.3.1 A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo XIV do edital.

9.4 DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

9.4.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.4.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- a) proposta técnica;
- b) folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
- c) informações obtidas no site do fabricante na Internet;
- d) amostra eventualmente fornecida.

9.4.3 Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

9.4.4 Será rejeitado o equipamento proposto que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto;
- c) apresentar indícios de remanufatura.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- a) Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Lei nº 8.666/1993;
- d) Decretos Federais nºs: 5.450/2005 e 7.174/2010;



- e) Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 35.592/2014;
- f) Leis Distritais nºs: 4.611/2011 e 5.345/2014.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Em caso de dúvida técnica, é conveniente o contato do interessado com a Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, localizada no 1º andar do Edifício anexo, telefone (61) 3314-2287 ou 3314-2288, das 13h00 às 18h30.

11.2 Em caso de dúvida relativa ao certame, é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Licitação deste Tribunal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo, fones (61) 3314-22147/3314-2202 das 13h00 às 18h30.

11.3 São partes integrantes deste instrumento:

Anexo II – Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo III – Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo;

Anexo IV – Planilha Estimativa de Preços;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

12. RESPONSÁVEIS

Perfil Integrante	Nome	Assinatura
Requisitante	Chefe do Serviço de Infraestrutura da Divisão de Tecnologia da Informação	ASSINADO DIGITALMENTE
Administrativo	Supervisor de Planejamento da Contratação	ASSINADO DIGITALMENTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins do Pregão nº ___ / 2014, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL-TCDF**, que a Empresa _____ CNPJ: _____ compareceu aos locais de instalação e configuração dos equipamentos de informática para o datacenter do TCDF, de modo a verificar a qualidade e os detalhes das especificações desses equipamentos, bem como dirimir dúvidas pertinente para fins de vistoria, conforme previsto no Instrumento convocatório.

Brasília-DF, _____ de _____ de 201__.

Representante Legal da Empresa

Visto:

Chefe
Serviço de Infraestrutura da Divisão de Tecnologia da Informação

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria dos serviços a serem realizados, a ausência da presente declaração não implicará na INABILITAÇÃO da licitante vencedora, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu

_____,
RG: _____, CPF: _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que
tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão do fornecimento do objeto
contratado no âmbito do Pregão nº __/2014 ou da relação contratual mantida com o Tribunal, sob as
formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, em ___ de _____ de 2014.

Nome:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014
ANEXO IV
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	8	UN.	Computadores 'Tipo 1' – servidores de rede para a função de hospedeiros de máquinas virtuais.	31.834,26	254.674,08
2	8	UN.	Computadores do 'Tipo 2' - servidores de rede para a função de dispositivo de blocos (iSCSI <i>target</i>).	19.064,01	152.512,08
3	2	UN.	Computadores 'Tipo 3' – servidores de rede para a função de servidores de blocos (iSCSI <i>initiators</i>).	24.122,80	48.245,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					455.431,76



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **[NOME DA LICITANTE]**, CNPJ - _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do(s) item(ens) nº(s) _____, do Pregão Eletrônico nº ____/201____, relativo(s) à atualização do datacenter do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UN.	Computadores 'Tipo 1' – servidores de rede para a função de hospedeiros de máquinas virtuais.		(*)
2	8	UN.	Computadores do 'Tipo 2' - servidores de rede para a função de dispositivo de blocos (iSCSI <i>target</i>).		(*)
3	2	UN.	Computadores 'Tipo 3' – servidores de rede para a função de servidores de blocos (iSCSI <i>initiators</i>).		(*)
VALOR TOTAL					

(*) Valor a ser lançado no sistema ComprasNet.

a) Observações:

1. o prazo para entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e de 15 (quinze) dias para a realização do serviço descrito no item 3 do Anexo I do Edital, após notificação pelo TCDF;
2. informar a marca e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme os artigos 43, inciso V e 48, inciso I, da Lei 8666 de 1993. Também devem ser informados a marca e o modelo do processador, para todos os itens cotados e qual a controladora de rede de 10 Gbit/s ofertada nos itens 1 e 3.
3. o valor proposto pela licitante para o respectivo item deverá contemplar todos os custos relativos ao fornecimento, configuração, instalação no local indicado pelo TCDF, e garantia dos equipamentos, bem como abranger todas as despesas citadas no item 9.1.3 do Anexo I do Edital.

b) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

c) Demais condições conforme Anexo I do Edital.

d) Declarações::



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 45 de 54

[NOME DA LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de **fevereiro** de 2012;

Assinatura:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____ (Processo Nº 16352/2014).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por seu _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº insc. nº _____, representada por seu Sr., CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de _____ para o TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2014 e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$_____(_____), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

2.2 Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e de 15 (quinze) dias para a realização do serviço descrito no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2014, após notificação pelo TCDF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

5.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

5.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



5.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: _____, tendo a seguinte classificação funcional e programática: _____ e fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do CONTRATANTE.

7.2 Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente



quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/2014;

- 8.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- 8.1.3 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- 8.1.5 a decretação de falência;
- 8.1.6 a dissolução da sociedade;
- 8.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e
- 8.1.10 uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

10.3 Será configurada a inexecução total do objeto, quando: a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.4 Em caso de descumprimento dos prazos aqui estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor.

10.4.1 A multa moratória prevista no item 10.4 item será calculada considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.5 O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista acima (item 10.2).

10.7 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste tópico.

10.8 As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA



mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

11.1.1 receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

11.1.2 efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.1.3 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

12.1.1 prestar o fornecimento / serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

12.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/2014.

12.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;

12.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

12.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.



13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

13.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

13.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

13.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

14.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da conformidade do equipamento / serviço com a especificação;

14.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

14.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

14.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o



adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Décima do Contrato.

14.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, previstas na Cláusula Décima do Contrato.

14.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6 O recebimento do(s) equipamento(s) pelo TCDF não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito e correto desempenho do(s) equipamento(s) fornecido(s), cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

14.7 O pagamento se dará a após a entrega, instalação e configuração do equipamento ou realização do serviço, e mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos necessários;

14.8 Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança após emissão do termo de recebimento provisório pelo TCDF, que vai homologar o equipamento ou serviços realizados, os quais devem estar em acordo com as especificações aqui estabelecidas e com a proposta da CONTRATADA.

14.9 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº ___/2014, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.2 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 54 de 54

17.3 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

